



ESTADO DO TOCANTINS

"Capital do Gado Branco"

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CNPJ:25.043.332/0001-84

Autógrafo de Lei nº 1.275/2022, de 15 de Agosto de 2022.

"Cria a Secretaria Municipal de Comunicação, Ciência, Tecnologia e Inovação, bem ainda, Assessor Técnico III e inclui na estrutura administrativa criada pela nº 1.230/2020, de 24 de janeiro de 2020, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação, Ciência, Tecnologia e Inovação, bem ainda, Assessor Técnico III e inclui na estrutura da Administração Pública do Município de Alvorada/TO, criada pela Lei Complementar 1.230/2020, de 24 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único - São atribuições da Secretaria Municipal de Comunicação, Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a. coordenar a política de comunicação e publicidade institucional;
- b. assessorar o prefeito na elaboração do fluxo de informações e divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;
- c. produzir materiais de divulgação e informativos para imprensa e para a sociedade em geral;
- d. promover políticas públicas de comunicação que se insiram no processo de democratização da informação;
- e. organizar eventos e solenidades, se responsabilizando pelas ações de logística, relações públicas, cerimonial, protocolo e secretariado geral;
- f. a execução da política de ciência, tecnologia e inovação no âmbito do Município;
- g. a promoção do desenvolvimento de projetos de inclusão digital;
- h. o apoio ao empreendedorismo voltado para a área de ciência e tecnologia;
- i. o planejamento e coordenação das atividades relativas à tecnologia de informação, no que tange à sistemática, modelos, técnicas e ferramentas, bem como a definição e desenvolvimento da configuração física e lógica dos sistemas usados ou operados em rede pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
- j. a promoção da infraestrutura tecnológica de comunicação necessária à integração e à operação de sistemas estruturadores das atividades administrativas da Administração Municipal.



ESTADO DO TOCANTINS

"Capital do Gado Branco"

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CNPJ:25.043.332/0001-84

Art. 2º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Comunicação, Ciência, Tecnologia e Inovação, bem ainda, Assessor Técnico III.

Parágrafo Único - Ficam transferidos os cargos de Assessor de Comunicação e Articulação Institucional da estrutura do Gabinete do Prefeito e Assessor de Tecnologia e Informação da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para a estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SECONCTI:

QUANTIDADE DE VAGA	CARGO CRIADO	REMUNERAÇÃO MENSAL R\$
01	Secretário Municipal de Comunicação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SECONCTI	R\$4.826,00
05	Assessor Técnico III – ASTEC III	R\$1.333,20
QUANTIDADE DE VAGA	CARGO TRANSFERIDO	REMUNERAÇÃO MENSAL R\$
01	Assessor de Tecnologia e Informação - ASTI	R\$1.656,60
01	Assessor de Comunicação e Articulação - ASCAI	R\$1.925,00

Art. 3º - São atribuições dos cargos que compõem a Secretaria Municipal de Comunicação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SECONCTI:

a. Secretário Municipal de Comunicação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SECONCTI compete:

I. Executar e as atribuições da Secretaria Municipal de Comunicação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SECONCTI, conforme Parágrafo Único do art. 1º.

b. Assessor de Comunicação e Articulação Institucional compete:

I. Divulgar os atos e atividades da administração municipal;

II. Coordenar, normatizar, supervisionar e controlar a publicidade;

III. Desenvolver e coordenar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades governamentais;

IV. Desenvolver procedimento regular de relacionamento com a Administração Direta e com a imprensa;

V. Fortalecer a comunicação com o servidor público municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Administração;

VI. Incentivar a participação da sociedade nas ações da Administração Pública por meio das diferentes estratégias de comunicação;

VII. Responsabilizar-se pelo cerimonial e pelas relações públicas do Executivo.



ESTADO DO TOCANTINS
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CNPJ:25.043.332/0001-84

c. Assessor de Tecnologia da Informação compete:

- I. Planejar, propor, executar e administrar a política de informática do município;
- II. Elaborar, propor, executar e administrar projetos de Tecnologia da Informação;
- III. Zelar e garantir o funcionamento dos sistemas instalados no datacenter do município;
- IV. Zelar e garantir o funcionamento da rede de comunicação de dados do município;
- V. Gerir os contratos de informática do município;
- VI. Proferir despachos interlocutórios e decisórios em processos da área de informática;
- VII. Promover o uso integrado da tecnologia da informação na Administração, propondo alterações que visem a melhoria do serviço, normas e procedimentos, encaminhando e fazendo publicar, através do órgão competente, atos administrativos de competência da diretoria;
- VIII. Administrar e buscar o funcionamento harmônico dos serviços subalternos;
- IX. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e de acordo com a diretriz da Administração Municipal para a área de Tecnologia da Informação (TI).

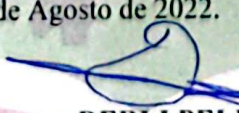
d. Ao Assessor Técnico III compete:

- I. Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
- II. Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado;
- III. Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado;
- IV. Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos, operar máquinas e equipamentos com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins,
aos 15 (quinze) dias do mês de Agosto de 2022.


DERLI PELLEZ
Vereador-Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CNPJ:25.043.332/0001-84

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

QUANTIDADE DE VAGA	CARGO CRIADO	REMUNERAÇÃO MENSAL R\$	CUSTO MENSAL
01	Secretário Municipal de Comunicação, Ciência, Tecnologia e Inovação	R\$ 4.826,00	R\$ 4.826,00
05	Assessor Técnico III – ASTEC III	R\$ 1.333,20	R\$ 6.666,00
TOTAL			R\$ 11.492,00

Assim sendo, o valor anual, ou seja, até 31.12.2022, incluindo as contribuições ficam da seguinte forma:

1. Subsídio anual R\$ 57.460,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais);
2. 13º salário R\$ 4.788,33 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos);
3. 1/3 férias R\$ 1.596,11 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos);
4. Patronal R\$ 13.407,33 (treze mil, quatrocentos e sete reais e trinta e três centavos);
5. Total Geral **R\$ 77.251,77** (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).

Analisando o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses, temos que a mesma atingiu o montante de **R\$ 47.701.666,60**, e que a despesa total com pessoal do Poder Executivo do 1º semestre de 2022 foi de **R\$ 18.210.294,66**, correspondendo a **38,18%**, e estando dentro do limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 20, inciso III.

Assim Doutos Legisladores, o impacto será ínfimo em relação à receita corrente líquida, ou seja, **0,16%** (zero vírgula dezesseis por cento).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins,
ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2022.


DERLI PELLEENZ
Vereador-Presidente